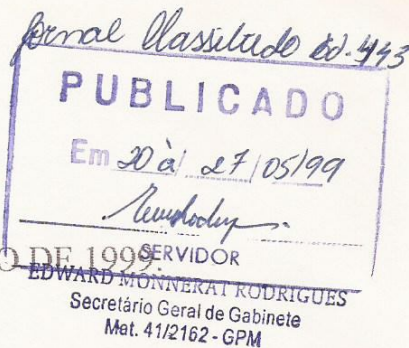




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito



LEI MUNICIPAL Nº 594/99, DE 14 DE MAIO DE 1999.

Altera o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 583, de 22 de dezembro de 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 583, de 22 de dezembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

.....
Art. 6º - Fica finalmente o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender a reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

.....

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 583, de 22 de dezembro de 1998.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 14 DE MAIO DE 1999.


CELSO JARDIM
Prefeito Municipal